

Estado do Pará Município de Breu Branco Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO No:

2021.0303-01/SEMADS

ASSUNTO:

Quinto Termo de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, celebrado com a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos **(ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM)**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.042.513/0001-53, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



Estado do Pará Município de Breu Branco Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

§ 80 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

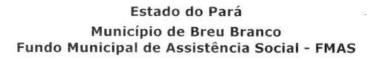
2 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, na cláusula sexta, subitens "6.3", "6.3.1", "6.3.2" e "6.3.4" fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

- **"6.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.**
- **6.3.1 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **6.3.2-** O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.
- **6.3.4-** Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- **b)** Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços."

Em observância ao subitem "6.3.4" alínea "b" do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, a Nota Fiscal de entrada de combustíveis (527.490; 530.679; 527.484; 530.678), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 01/02/2021 a 25/02/2021, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, com acréscimo do ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM sofreu em seu preço de custo um acréscimo da ordem de 9,950% (nove inteiros e novecentos e cinquenta milésimos por cento) representando esse acréscimo o valor de R\$ 0,357 (trezentos e cinquenta milésimos de reais) e o ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM, sofreu em seu preço de custo um acréscimo da ordem de 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimo por cento), representando esse acréscimo o valor de R\$ 0,378 (trezentos e setenta e oito milésimos de reais). Conforme nas TABELAS I e II, abaixo:





Litro

Litro

3,5857

3,5979

3,9425

3,9767

0,357

0,378



9,95

10,53

Ite m	Produto	Unid.	Preço de Venda (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,758	4,132	0,374	9,95
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,770	4,167	0,397	10,53

DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM

OLEO DIESEL B S-10 COMUM

01

02

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 20.404,84** (vinte mil, quatrocentos e quatro reais oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO										
Item	Unid.	Quantidade Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)			
01	Litro	4.668	3,758	17.542,34	4,132	19.288,18	1.745,84			
02	Litro	47.000	3,770	177.190,00	4,167	195,849,00	18.659,00			
TOTAIS				194.732,34		215.137,18	20.404,84			

Breu Branco-PA, 04 de março de 2021.

ANDREZA MARINA DA SILVA Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Portaria nº002/2021-GP

Avenida Belém s/nº - Continental - Breu Branco - Pará - CEP: 68.488.000 CNPJ: 27.014.677/0001-35- Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: acaosocial@breubranco.pa.gov.br